

ANÁLISE E JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 62/2020

I – PRELIMINAR

Trata-se da análise e julgamento dos documentos de habilitação e aceitabilidade das propostas de preços das empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 62/2020, que tem por objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de tendas, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

A sessão de abertura do certame em tela, ocorreu **em 27/11/2020 às 10:00 (horário de Brasília)**, de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento **MENOR POR ITEM**, contendo 04 (quatro) itens disponíveis para disputa, podendo os licitantes participarem de quantos itens se interessarem, porém, sendo admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

Pautados pelos princípios licitatórios, na data prevista foi aberto o certame nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, na oportunidade 05 (cinco) empresas cadastraram propostas com intenção de contratar com esta municipalidade, como se segue:

- 1) **BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.643.592/0001-34;
- 2) **"SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 19.814.481/0001-05;
- 3) **BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.435.563/0001-38;
- 4) **L. CARLESSO ME**, inscrita no CNPJ: 11.717.868/0001-23;
- 5) **OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.655.369/0001-81;

Após a finalização da disputa de lances do processo, sagrou-se como vencedor 01 (UMA) licitante, conforme se segue:

- 1) **BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA**, para todos os itens, totalizando o valor de R\$ 306.150,00 (trezentos e seis mil, cento e cinquenta reais);

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação o certame, cumprindo de forma legal o que dispõe a Lei Federal. 10.520, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal. 8.666/93 e pelas L.C. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019, e demais alterações de todas estas normas.

II – DA ANÁLISE

Cumpra registrar, que em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade e que o julgamento das situações encontradas durante a análise dos documentos, será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando ampliar a competição e seleção da proposta mais vantajosa para o município.

É dever incumbido a Administração, da realização de procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a aptidão Jurídica, Fiscal, Econômica e técnica necessárias para participar de licitações provenientes desta Administração Pública.

Seguindo o tramite processual, após o encerramento da fase de lances, a Pregoeira iniciou a análise documental apresentada tempestivamente nos moldes exigidos pelo ato convocatório pelas licitantes relacionadas anteriormente, bem como diligenciou a fins de autenticidade todos os documentos apresentados, e da análise documental, constatou que a única licitante classificada em primeiro lugar para todos os itens, atendeu aos requisitos formais de Habilitação nos termos estabelecidos pelo edital.

III – DA DECISÃO

Destarte as análises e observações sobscritas acima esta pregoeira decide:

HABILITAR e declarar **VENCEDORA** de todos os itens a empresa: **BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA**, totalizando o valor de R\$ 306.150,00 (trezentos

e seis mil cento e cinquenta reais) por atendimento as condições estabelecidas no edital e seus anexos para participação neste procedimento licitatório.

Considerando que a declaração de vencedor pode ser objeto de recurso por parte de qualquer licitante, nos termos definidos pelo edital e conforme disciplina o Art.44 do Decreto Federal n. 10.024/2019, onde o interessado deverá manifestar-se quanto à sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, tão logo o Pregoeiro faça a declaração, sob pena de preclusão.

INFORMO que os autos do processo administrativo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e item 12.11 do edital.

Visando o princípio da transparência e publicidade todos os licitantes participantes deste processo, serão informados via e-mail (cadastrado na plataforma), site do município e plataforma do BLL de todas as fases do certame.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande - MT, 30 de novembro de 2020.



Elizangela Batista de Oliveira

Pregoeira

Port. 788/2020-SADVG